



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

PORTARIA N° 004/2013

DATA: 02 de Janeiro de 2013.

SÚMULA: Nomeia as Pregoeiras para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeadas as Pregoeiras para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2013, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRAS:

NOME: ALINE MASS SERAFIM

CPF: 022.412.561-37

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Art. 2º - Caberá as Pregoeiras, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Fis	<u>01</u>	P. M. C
Rub	<u>1</u>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n Cláudia/MT - CEP 78.540-000 - Fone:66-3546-3100 - Cláudia - MT.

Art. 3º - As Pregoeiras, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2013.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fis	02	P. M. C
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Março de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA USO DE PACIENTES E FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:**

LINHA 1 : Cláudia/Sinop.....300 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....300 Unidades

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....800 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....800 Unidades

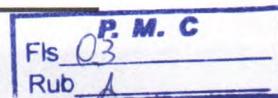
Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Cleusa Aparecida Dotto Dalmaso
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Março de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:

LINHA 1 : Cláudia/Sinop.....50 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....50 Unidades

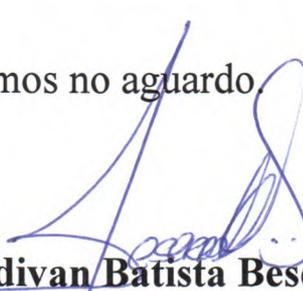
LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....50 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....50 Unidades

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Edivan Batista Beserra
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 07 de Março de 2013.

Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS PARA PESSOAS CARENTES CADASTRADAS NO CRASS E USO DE FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA, nas seguintes Linhas:**

LINHA 1 : Cláudia/Sinop.....200 Unidades

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....200 Unidades

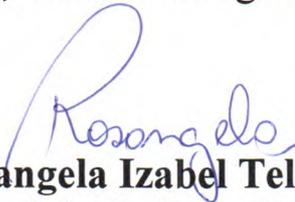
LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....300 Unidades

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....300 Unidades

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Rosângela Izabel Teloecken de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

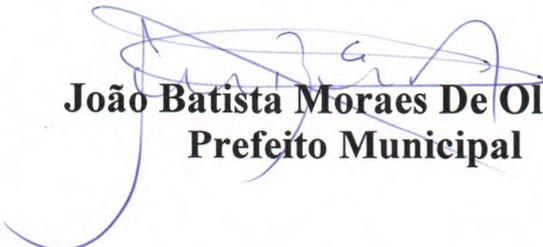
Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Considerando as necessidades de aquisições de passagens para as secretarias solicitantes:

Autorizo o **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.**

CLÁUDIA – MT., 08 de Março de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 06 P. M. C.
Rub. A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Cláudia - MT., 08 de Março de 2013.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	07	P. M. C.
Rub.		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(183) 06.002.10.301.0031.2031/3390.33.00 – Secretaria Municipal de Saúde

(63)04.001.04.123.0008.2014/3390.33.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

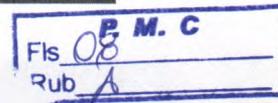
(229)07.001.04.122.0012.2038/3390.33.00- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláudia - MT., 08 de Março de 2013.



Adenor Burille
Contador

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT., 11 de Março de 2013.

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: Assessoria Jurídica

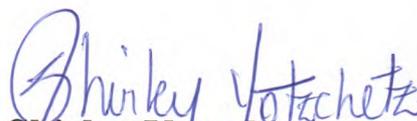
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013.

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls 09 **P. M. C**
Rub 



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N.º 018/2013

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Interessado: Prefeitura Municipal de Cláudia

Tipo: Menor preço por linha.

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E

PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 22 de Março de 2013, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 08:00 horas

Local : Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Cláudia.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeira Oficial, até às 08:00 (oito horas), havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações das linhas e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

Capítulo II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(183) 06.002.10.301.0031.2031/3390.33.00 – Secretaria Municipal de Saúde

(63)04.001.04.123.0008.2014/3390.33.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

(229)07.001.04.122.0012.2038/3390.33.00- Secretaria Municipal de Assistência Social.

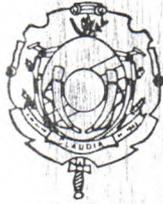
Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes n.º 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

Fis	13	P. M. C
Rub		A

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 018/2013

Data e hora da abertura: 22/03/2013 às 08:00 hs

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 018/2013

Data e hora da abertura: 22/03/2013 às 08:00 hs

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

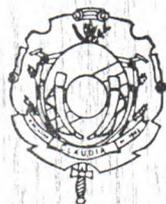
3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. 12 P.M.C.
RUB



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste Município.
- e) Estrangeiras, que não funcionem no país.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Folha do Estado e disponibilização gratuita do Edital completo na Internet, site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.
- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo VI**);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VII**.

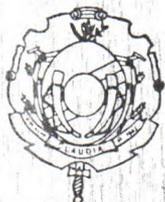
Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelope lacrado, não transparente**, denominado:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

c) Descrição das linhas constantes, compatíveis com o descrito no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital;

d) **Cotação de preço por linha**, expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário de cada linha;

e) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;

f) **Validade mínima da proposta de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. A não indicação dos prazos e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

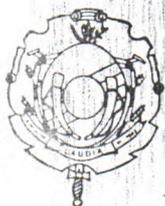
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência na data de abertura do processo.

6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão do Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 16
Rubrica
P. M. C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
- b) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial do ano do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei.

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

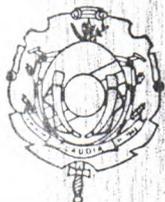
- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – IV), sob as penas da Lei.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou acompanhadas das vias originais para conferência, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo VI), a Declaração prevista no Anexo VII juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor por linha.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

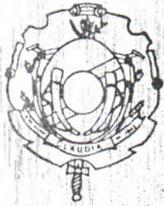
7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao valor por linha da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores por linha;

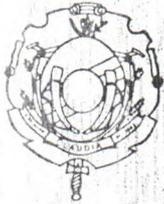
7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.	19	P. M. C.
Rub.	1	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, a vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

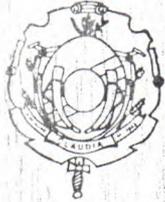
9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos ítems 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por linha**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por linha**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio a Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

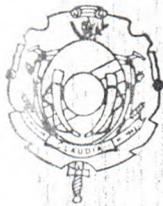
9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	21	P. M. C.
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

10.1. Os preços serão considerados no seu valor, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários de cada linha, bem como a proposta deverá contemplar o valor na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1. Os preços das passagens apresentados nas propostas serão permanentes e irrecorríveis de acordo com a legislação vigente.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

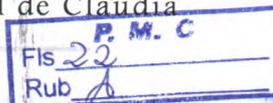
12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

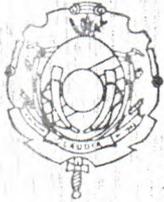
Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente do qual foi vencedora, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento.

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado em 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

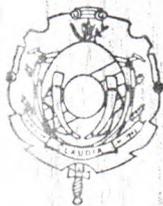
15 - Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando as passagens constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, devendo ser com valores e condições propostos;
- b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. 23	P. M. G.
Rub. 1	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Efetuar o recebimento das passagens, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

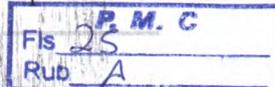
17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas; inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. O recebimento das passagens será feito nos termos do art. 73, II, alíneas "a" e "b". As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

Capítulo XIX - - DA RESCISÃO

19.1. A aquisição total ou parcial das passagens a serem adquiridas, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	26	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis.	27	P. M. C.
Rub.	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

juízo e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8. A Equipe de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Fone/fax (066) 3546-3100.

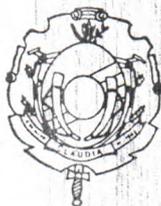
21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I - Termo de Referência; 2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços; 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; 4) Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; 5) Anexo V - Certificado de Registro Cadastral; 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento; 7) Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e 8) Anexo VIII - Ata de Registro de Preços.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

OBJETO: O objeto do presente pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS**, que serão conforme as seguintes linhas:

LINHA 1 : Cláudia/Sinop.....550 passagens.....R\$

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....550 passagens.....R\$

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....1.150 passagens.....R\$

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....1.150 passagens.....R\$

PRAZO

As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

METODOLOGIA

Menor preço por linha

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O proponente contratado deverá cumprir todos os termos estabelecidos no edital.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas através do Departamento de Compras.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis 29
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II

PREGÃO N.º 018/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 22/03/2013, às 08:00 (oito horas).

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a(s) passagem(s) mencionadas, conforme as linhas a seguir:

LINHA 1 : Cláudia/Sinop.....550 passagens.....R\$

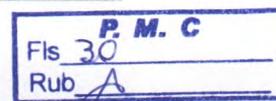
LINHA 2: Sinop/Cláudia.....550 passagens.....R\$

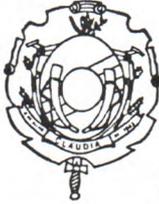
LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....1.150 passagens.....R\$

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....1.150 passagens.....R\$

TOTAL: R\$.....

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

A empresa declara estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 12 (doze) Meses.

Prazo de entrega:.....

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	31	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III

PREGÃO N.º 018/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

(papel timbrado da empresa)

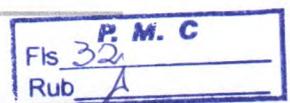
A.....(razão social da
empresa), CNPJ n.º....., localizada à
....., declara, em conformidade com o
art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a
esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório
no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 018/2013.

Local e data, _____

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

PREGÃO N.º 018/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CF**

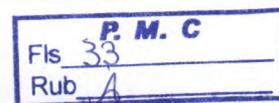
Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão N.º 018/2013, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO V

PREGÃO N.º 018/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o
ramo de _____, situada na
_____ (endereço completo) _____, neste ato
representada pelo seu _____, Sr.
_____, brasileiro, casado, _____
RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na
_____ (endereço residencial
completo) _____, Através do presente, credencia o(a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG
n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação
instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade
Pregão n.º 018/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como
formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2013.

Diretor ou Representante Legal

obs: é necessário reconhecer firma.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

PREGÃO N.º 018/2013

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa), CNPJ N.º....., localizada à....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 018/2013.

....., de de 2013.

Diretor ou Representante Legal

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO N° 018/2013

ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2013.**

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 018/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**, na formalização da “Ata de Registro de Preços para **aquisição de PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS**, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

LINHA 1 : Cláudia/Sinop.....550 passagens.....R\$

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....550 passagens.....R\$

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....1.150 passagens.....R\$

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....1.150 passagens.....R\$

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das passagens licitadas, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade das passagens de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PASSAGENS:

As passagens serão fornecidas, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar as passagens imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque..

A entrega/retirada das passagens deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento das passagens.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar as passagens parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(183) 06.002.10.301.0031.2031/3390.33.00 – Secretaria Municipal de Saúde

(63)04.001.04.123.0008.2014/3390.33.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

(229)07.001.04.122.0012.2038/3390.33.00- Secretaria Municipal de Assistência Social.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 018/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.**

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
CNPJ N° 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT ___ de _____ de 2013.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata
CNPJ:

Testemunhas:

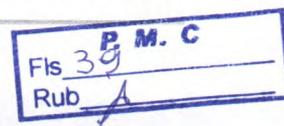
Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE
DE APOIO
Nesta

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

Objeto de Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 11 DE MARÇO DE 2013

RONDINELLI R. C. URIAS
Assessor. Jurídico
OAB 8016





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N.º 018/2013

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

Interessado: Prefeitura Municipal de Cláudia

Tipo: Menor preço por linha.

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 22 de Março de 2013, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Hora: 08:00 horas

Local : Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Cláudia.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta a Pregoeira Oficial, até às 08:00 (oito horas), havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

*A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Capítulo I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações das linhas e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

Capítulo II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(183) 06.002.10.301.0031.2031/3390.33.00 – Secretaria Municipal de Saúde

(63)04.001.04.123.0008.2014/3390.33.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

(229)07.001.04.122.0012.2038/3390.33.00- Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme anexo V do edital).

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes n.º 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cláudia

	P. M. C
Fls 42	
Rub A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 018/2013

Data e hora da abertura: 22/03/2013 às 08:00 hs

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREGÃO N.º 018/2013

Data e hora da abertura: 22/03/2013 às 08:00 hs

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P. M. C
Fls 43
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidor deste Município.
- e) Estrangeiras, que não funcionem no país.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, Folha do Estado e disponibilização gratuita do Edital completo na Internet, site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR.
- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidora designada como Pregoeira, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declaradas as licitantes vencedoras, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto a Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo VI**);

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	49	P. M. C.
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer a Pregoeira um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo VII**.

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelope lacrado, não transparente**, denominado:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

c) Descrição das linhas constantes, compatíveis com o descrito no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital;

d) **Cotação de preço por linha**, expresso em moeda corrente nacional, devendo constar o preço unitário de cada linha;

e) Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza inerentes ao objeto da licitação;

f) **Validade mínima da proposta de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. A não indicação dos prazos e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência na data de abertura do processo.

6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Certidão do Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	47	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços equivalente a qualquer outro órgão ou entidade do Poder Público ou a empresas privadas;
- b) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

6.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial do ano do último exercício, já exigível e apresentado na forma da lei.

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – IV), sob as penas da Lei.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou acompanhadas das vias originais para conferência, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	48	P. M. C.
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo VI), a Declaração prevista no Anexo VII juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pela Pregoeira, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor por linha.

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao valor por linha da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	49	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, a Pregoeira solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. A Pregoeira poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores por linha;

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	50	P. M. C
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por linha**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	51	P. M. C.
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por linha**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. A Pregoeira Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio a Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

10.1. Os preços serão considerados no seu valor, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários de cada linha, bem como a proposta deverá contemplar o valor na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DO REAJUSTE

11.1. Os preços das passagens apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

Capítulo XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A empresa licitante deverá apresentar a nota fiscal correspondente do qual foi vencedora, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias da Ordem de Fornecimento.

13.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado em 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	53	P. M. C
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

13.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15 - Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender a Ordem de Fornecimento, entregando as passagens constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**, devendo ser com valores e condições propostos;
- b) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Efetuar o recebimento das passagens, em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	55	P. M. C.
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Capítulo XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.– De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea “b”;

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

17.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	56	P. M. C.
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. O recebimento das passagens será feito nos termos do art. 73, II, alíneas "a" e "b". As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

Capítulo XIX - - DA RESCISÃO

19.1. A aquisição total ou parcial das passagens a serem adquiridas, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	57	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

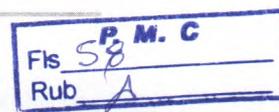
21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

juízo e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pela Pregoeira e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8.. A Equipe de Apoio a Pregoeira dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

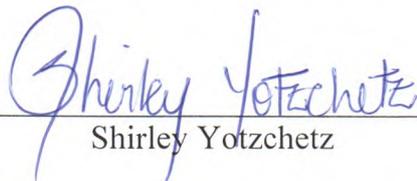
21.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando a Pregoeira e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Fone/fax (066) 3546-3100.

21.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I - Termo de Referência; -2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços; 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente; 4) Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; 5) Anexo V - Certificado de Registro Cadastral; 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento; 7) Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e 8) Anexo VIII - Ata de Registro de Preços.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUDIA - MT, 11 de Março de 2013.


Shirley Yotzchetz

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

OBJETO: O objeto do presente pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS**, que serão conforme as seguintes linhas:

LINHA 1 : Cláudia/Sinop.....550 passagens.....R\$

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....550 passagens.....R\$

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....1.150 passagens.....R\$

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....1.150 passagens.....R\$

PRAZO

As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

METODOLOGIA

Menor preço por linha

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O proponente contratado deverá cumprir todos os termos estabelecidos no edital.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas através do Departamento de Compras.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P. M. C	
Fis. 60	
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

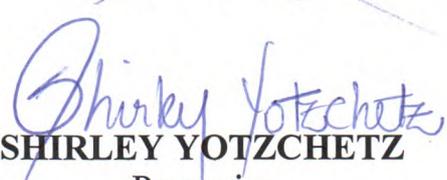
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 22 de Março de 2013, estará recebendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do pregão presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT., 11 de Março de 2013.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



presa para prestação de serviços de transporte, por km rodado, para atender as Secretarias Municipais, teve como vencedora a empresa: CORADI & CIA LTDA ME com o valor total de R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais) para o item 03. Campo Novo do Parecis-MT, 08 de março de 2013.
Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, FARMACOLÓGICO, REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, na modalidade pregão (presencial) nº 007/2013, no dia 08 de março de 2013, às 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 11 de março de 2013.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 006/2013, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sonorização de eventos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 21/03/2013, às 14h00 (quatorze) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-1260. Campos de Júlio - MT, 11 de Março de 2013.

ROSIMEIRE C. FAVERO
PREGOEIRA

Decreto nº. 005/2.013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 22 de Março de 2013, estará sendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do pregão presencial, para as aquisições supracitadas.

Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT., 11 de Março de 2013. João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Leila Staut Romera Ribeiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 018/2013, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO- MT, REFERENTES A SERVIÇOS URBANOS, EM PERÍODO INTEGRAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 22/03/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.**

Comodoro – MT, 11 de março de 2013.

Leila Staut Romera Ribeiro
Pregoeira

Extrato para publicar:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 11/03/2013 às 08:00 horas , na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013, para LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA USO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PARA ATENDER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTES DE PACIENTES, consagrou-se vencedora a empresa licitante: ANTÔNIO MARCOS ALVES TRANSPORTES - ME.

Comodoro – MT, 11 de março de 2013.

LEILA STAUT ROMERA RIBEIRO
Pregoeira

Extrato para publicar:
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Leila Staut Romera Ribeiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 017/2013, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 21/03/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.**

Comodoro – MT, 11 de março de 2013.

Leila Staut Romera Ribeiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente à Dispensa de Licitação nº 002/2013.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da Empresa RADITEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME inscrita no CNPJ 05.735.419/0001-05, estabelecida na Rua das Araras, nº 238 A, Bairro Lagoa da Conceição, CEP 88.062-075, Florianópolis - SC, para prestação de serviços de reforma de equipamento de revelação de Raios-X. O valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Conquista D'Oeste, 11 de março de 2013.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2013

A Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE representado pelo seu Prefeito municipal, o Sr Walmir Guse, torna público que firmou CONTRATO com a VIVO S.A. ("VIVO"), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1300 – 2º andar – Cep 78045 – Cuiabá , Estado de MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 02.449.992/0072-58, objetivando a prestação de Serviço Móvel Pessoal, na Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE, importando o valor mensal do contrato em R\$ 1.921,54 no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 23.058,48, de acordo com a legislação vigente. CONQUISTA D'OESTE/MT, 07 de março de 2013.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL EXTRATO DE CONTRATO

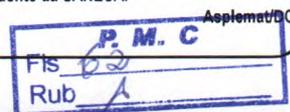
CONTRATO: Nº 002/2013; LICITAÇÃO: CONVITE Nº 016/2012; CONTRATADA: SALGUEIRO & MOTTA auditoria e consultoria s/s. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente para examinar e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis do ano de 2013. RECURSO: PRÓPRIO – controle orçamentário Nº 001/2013; VALOR: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). PROCESSO: 2573/2012/SANECAP. Cuiabá/MT, 10 de março de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: Nº 003/2013; CONTRATO ADITADO: Nº 024/2010; CONTRATADA: EXACTUS SOFTWARE LTDA; CONTROLE ORÇAMENTÁRIO: Nº 046/2013; OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato n.º 024/2010, por mais 12 (doze) meses, na continuidade do fornecimento de licenciamento do Software com funcionalidades contábeis, folha de pagamento e de controle patrimonial, de forma contínua, da SANECAP. PROCESSO: Nº 0785/10 vol. 14/SANECAP.

Cuiabá, 01/03/2013.

Alex Vieira Passos - Diretor Presidente da SANECAP



TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Orion Turismo Ltda com sede na cidade de Cuiabá, C.N.P.J. nº 03.898.324/0001-87, inscrição estadual nº 13.471.9514, com o ramo de vendas de passagens, situada à Av. Jules Rimet, Guinche 22/23, Terminal Rodoviário, neste ato representada pelo seu sócio(a) Sr.(a) Olicio Salvador Ferreira, brasileiro, solteiro, RG. 0429885-3 SSP/MT, CPF: 384.654.261-04, residente e domiciliado na Rua 18, Qd.11, Casa 08, Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, Através do presente, credencia o Sr.(a) Orecy Francisco de Matos, portador(a) do RG nº 11195231 SSP/MT e do CPF nº 298.533.621-04, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 018/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Orion Turismo Ltda., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá – MT, 19 de Março de 2013.



Olicio Salvador Ferreira



Fls. 65
Rub. A



DECLARAÇÃO

A Orion Turismo Ltda., CNPJ N° 03.898.324/0001-87, localizada à Av. Jules Rimet, Guinche 22/23, Terminal Rodoviário, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso –Pregão N.º 018/2013.

Cuiabá – MT, 19 de Março de 2013.

Olicio Salvador Ferreira

Fls	F. M. C
Rub	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

DO L. EGAR DIREITO

ORECY FRANCISCO DE MATOS
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1119523-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02

NOME ORECY FRANCISCO DE MATOS

FILIAÇÃO

AURELITA PEREIRA DE MATOS DATA DE NASCIM. 08/01/11
NATURALIDADE PARANAIBA-MS

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. 62 FLS. 122
TERM 899 CACERES-MT

CPF 298533621-0

CUIABÁ-MT *Dr. Antonio Batista de Queiroz*
Coordenador-Geral

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

NASCIMENTO 18.01.57

INSCRIÇÃO NO CPF 298 533 621 04

CONTRIBUINTE

ORECY FRANCISCO DE MATOS

Antonio Batista de Queiroz
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Orecy Francisco de Matos

Orecy

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

P. M. C
Fls. 67
Rub. *[Handwritten mark]*

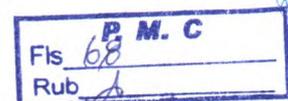
PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa Orion Turismo Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº . 03.898.324/0001-87, com sede à Rua/Av Jules Rimet, Guinche 22/23, Terminal Rodoviário, Nº, Cidade Cuiabá, Estado Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr Olicio Salvador Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF 384.654.261-04, RG 0429885-3, residente e domiciliado na Rua 18, 08, Q. 44, casa 08, cidade Cuiabá, estado Mato Grosso, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Orecy Francisco de Matos, portador(a) do RG nº 11195231 SSP/MT e do CPF n.º298.533.621-04, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Claudia/MT, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Nº 018/2013, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e demais necessários

Cuiabá-MT, 19 de Março de 2013.



Olicio Salvador Ferreira
CNPJ nº 03.898.324/0001-87





PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 22/03/2013, às 08:00 (oito horas).

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: Orion Turismo Ltda.

Razão Social: Orion Turismo Ltda

CNPJ: 03.898.324/0001-87

Optante pelo SIMPLES: SIM

Endereço: Av. Jules Rimet, Guinche 22/23, Terminal Rodoviário

Bairro: Alvorada

Cidade: Cuiabá

CEP: 78048-970

E-mail marceloveloso@viagemverde.com.br

Tel. (65)3316-7509

Fax: 65-3316-7500

Banco: Banco do Brasil

Conta Bancária: 26028-2

Nome e nº da Agencia: 3499-1

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a(s) passagem(s) mencionadas, conforme as linhas a seguir:

LINHA 1 : Cláudia/Sinop.....550 passagens.....R\$ 11.440,00

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....550 passagens.....R\$ 12.540,00

LINHA 3: Sinop/Cuiabá.....1.150 passagens.....R\$ 116.897,50

LINHA 4: Cuiabá/Sinop.....1.150 passagens.....R\$ 116.897,50

TOTAL: R\$ 257.775,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais.)

A empresa Orion Turismo Ltda. declara estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 12 (doze) Meses.

Prazo de entrega: 22/03/2013.

Cuiabá – MT, 19 de Março de 2013.

CNPJ: 03 898 324/0001-87

ORION TURISMO LTDA

Av. Jules Rimet, S/Nº. - Guiche 22/23

Terminal Rodoviário - Bairro Alvorada

CEP 78048-970

CUIABÁ

MT.



Olício Salvador Ferreira



Fis P.M.C
Rub

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ORION TURISMO LTDA-EPP
CNPJ: 03.898.324/0001-87

Ementa:

- Alteração de Objeto Social
- Consolidação das Cláusulas Contratuais.

Pelo presente instrumento particular, **ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Campo Mourão – PR, nascido em 15.01.1978, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 950.829 expedido em 01.04.1992 pela SSP/MT e do CPF/MF nº 631.705.311-15, residente e domiciliado à Rua Nova, nº 77, Bairro chácara dos Pinheiros, Cuiabá – MT, CEP 78080-050 e **OLICIO SALVADOR FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Aparecida do Taboado - MS, nascido em 09.05.1967, mecânico, residente e domiciliada à Rua 18, Quadra 44, Casa 08, Bairro Nova Várzea Grande, CEP 78135-000, Várzea Grande - MT, portador da cédula de identidade RG. 0429885-3 SJ/MT, e do CPF: 384.654.261-04; únicos sócios componentes da empresa **ORION TURISMO LTDA - EPP**, com sede na Av. Jules Rimet, s/nº. Guinche 22/23, terminal Rodoviário, Bairro Alvorada, CEP 78048-970, Cuiabá - MT, devidamente inscrito no CNPJ: 03.898.324/0001-87, registrada e arquivada na JUCEMAT sob nº 51200935111, resolvem de comum acordo e, na melhor forma de direito, promover a presente alteração contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Os sócios em comum acordo resolvem neste ato alterar o objeto social da sociedade para: **“TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, resolve-se consolidar o contrato social e posteriores alterações, passando doravante a ter a seguinte redação:

1. DO NOME EMPRESARIAL, ESPÉCIE, OBJETIVO E SEDE

1.1 – A sociedade gira sob o nome empresarial de **ORION TURISMO LTDA -EPP**, usando também o nome fantasia de **“ORION”**

1.2 – O objetivo da sociedade é **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA.**

1.3 – A sede da Sociedade é na **Av. Jules Rimet s/nº, Guichê 22/23, Terminal Rodoviário, Bairro Alvorada, Cuiabá- MT, CEP 78048-970**; podendo a qualquer época, a critério dos sócios cotistas vir a mudar sua denominação social e/ou sede, podendo abrir filiais, lojas, depósitos e escritórios em qualquer lugar do território nacional mediante alteração contratual.



Fls 7
Rubricado

1.4 A sociedade manterá a seguinte filial, com o mesmo objetivo social:

- SAI/SUL quadra 01, lotes 1430/1480, sala 13, Guará – Brasília-DF, CEP 71.200-010, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.898.324/0002-68.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1 – O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.00 (cem mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), devidamente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR R\$	%
ADRIANO MEDEIROS BARBOSA	97.000	97.000,00	97%
OLICIO SALVADOR FERREIRA	3.000	3.000,00	3%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

2.2 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

3. DA ADMINISTRAÇÃO

3.1- A sociedade será administrada por **Adriano Medeiros Barbosa**, já qualificado anteriormente, ao qual caberá a administração da sociedade.

3.2- É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objetivo, sobretudo em favor de terceiros, comprometendo-se os sócios a reservarem seus avais exclusivamente em favor da Sociedade de que façam parte.

3.3- O administrador é dispensado de prestar caução, cabendo-lhe uma retirada mensal a título de “pró-labore”, que será levada á conta de despesas, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

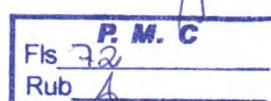
3.4- As Diretrizes dos negócios serão sempre traçadas em reuniões periódicas de quotistas, as quais ficarão restritas aos administradores, sob pena de responsabilidade pessoal ante a sociedade e as decisões lavradas em livro próprio.

3.5 – O administrador, caso seja necessário e conveniente, poderá outorgar mandato à pessoa estranha ao quadro social, especificando no instrumento publico ou particular, os atos e operações que poderão praticar.

3.6 – Poderá ser designado um administrador não sócio para gerir a Sociedade, sendo que o mesmo deverá ser escolhido ou destituído, bem como sua remuneração determinada por sócios, que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SUCESSÃO E DA CESSÃO DE QUOTAS

4.1 – A sociedade será por tempo indeterminado, e é considerada constituída após o registro na JUCEMAT.



4.2 - A sociedade só entrará em liquidação por deliberação da maioria dos sócios. Em caso de dissensão entre os cotistas, recorrer-se-á a um Juízo Arbitral nos termos deste Contrato e convencionado neste instrumento.

4.3 - As quotas são intransferíveis sem o expresse consentimento de todos os demais cotistas, os quais, na proporção de sua participação, e em igualdade de condições, terão preferência para sua aquisição, desde que o exerçam no prazo de 30(trinta) dias a contar da ciência da intenção de cessão. Ressalva-se tão somente, a hipótese de doações a descendentes.

4.4 - O falecimento de qualquer quotista não extingui a Sociedade que continuará com o viúvo ou viúva meeira e/ou herdeiros, os quais serão representados pelo(a) inventariante até a homologação da partilha. Não se transmite o direito ao uso da denominação social exercido pelo sócio falecido.

4.5 - Mediante alteração contratual assinada por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser excluídos sócios quotistas:

- a- que se estejam em estado de notória insolvência;
- b- que sejam réus de execuções judiciais;
- c- que venham a integrar sociedade de interesse concorrente;
- d- que estejam em processo de interdição;
- e- que manifestem incompatibilidade ou contínuas divergências com os demais cotistas;

4.6 - A exclusão de sócio não se sujeita a previa notificação ou interpelação, nem a qualquer justificativa dos remanescentes e as cotas do sócio excluído serão adquiridas pela própria sociedade ou pelos demais quotistas, obedecida sua participação já existente e a ela proporcional. Ressalva-se a hipótese de cotas doadas, caso em que reverterão á propriedade do doador, se ainda integrante da sociedade, e ao qual caberá o ressarcimento ao donatário.

4.7 - Ressalvada a hipótese de comum acordo, a transferência de cotas, seja pelo exercício do direito de preferência, seja por exclusão ou qualquer outro motivo, será feita ao preço encontrado em Balanço especial levantado ou acompanhado por um Juízo Arbitral, conforme previsto neste instrumento, devendo serem pagas em dez (10) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a primeira delas vencível na entrada do Laudo de Avaliação, devendo as demais serem acrescidas dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária.

4.8 - Os pagamentos parcelados das cotas transferidas, seja por motivo for, deverão ser objeto de garantia idônea, assim considerada e prestada por fiador cujo patrimônio em bens imóveis seja superior em pelo menos duas (2) vezes a quantia afiançada, salvo se o adquirente, por si só, se enquadrar em tal capacidade econômica.

4.9 - Nos atos que impliquem incorporação, fusão, dissolução ou liquidação da sociedade, cessão de quotas a terceiros, pedido de concordata, ou demais matérias previstas na lei ou no contrato social, deverão ser determinados por sócios que representam pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social;

5. DO JUÍZO ARBITRAL

5.1 - Tanto nos casos previstos no presente instrumento como na hipótese de quaisquer divergências entre sócios, deverá ser constituído um Juízo Arbitral que terá plenos poderes para exarar seu laudo, cujo teor os sócios se comprometem a acatar, evitando qualquer medida que, de forma direta ou indireta, possa vir a ser contrária aos interesses da Sociedade.



5.2 – O Juízo Arbitral será constituído por três (3) pessoas escolhidas pela parte dissente, que pretende alienar cotas ou é excluída da Sociedade, em listas de seis pessoas idôneas, neutras e imparciais, elaboradas pelo demais sócios. Dos seis indicados, um será escolhido para integrar o Juízo sendo seu nome escolhido em primeiro lugar, e os outros dois, escolhidos por eles, dentre os nomes da lista.

5.3 – Se, oferecida a lista dos seis nomes propostos em carta que constará nome, endereço, CPF e profissão com comprovante de recebimento ou telegrama, a parte dissidente não se manifestar para a escolha, em cinco (5) dias, os demais sócios na presença de duas testemunhas, farão o sorteio dos componentes do Juízo Arbitral para que iniciem de imediato seu trabalho, com ou sem a presença do interessado.

5.4– Findo o prazo de noventa dias sem que o Juízo Arbitral tenha apresentado os resultados do Balanço, as partes poderão prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias ou então substituir seus membros. Não havendo qualquer manifestação, o prazo estará automaticamente prorrogado por sessenta dias.

6. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

6.1 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas.

6.2– As Demonstrações Financeiras e as Prestações de Contas anuais da Sociedade, serão analisadas em reuniões anuais de prestação de contas, que depois de aprovadas pelos sócios, as decisões serão devidamente registradas em atas;

6.3– Os Lucros quando distribuídos, não guardarão a proporcionalidade da participação dos sócios no capital social da empresa. Ficando a decisão dos percentuais de distribuições de lucros, a serem deliberados, fixados e registrados em atas de reuniões de sócios quotistas;

6.4 - Os resultados apurados serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção das respectivas cotas. Até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício poderão ser distribuídos por solicitação de cotista que represente, sozinho ou em conjunto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, desde que manifeste no ato da apreciação do Balanço, em reunião que será realizada especialmente para esse fim. Acima desse limite, a distribuição só se dará por decisão da maioria dos quotistas – cinquenta por cento (50%) mais um das quotas.

6.5– Todos os sócios se obrigam a comparecer à sede da empresa até 30 de abril de cada ano para assinar o Balanço, caso com ele concordem, ou manifestar sua discordância. Na sua omissão, considerar-se á tacitamente aprovado.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1 – As convocações para a realização das reuniões de sócios poderão ser feitas de forma simplificada. Ficando também dispensada a lavratura e manutenção do livro Registro de Atas.

7.2 – Declaram os signatários, sócios da Sociedade, expressamente e sob as cominações legais, que não estão incurso em qualquer crime pena vede o exercício da administração da sociedade empresaria.

8. DO FORO





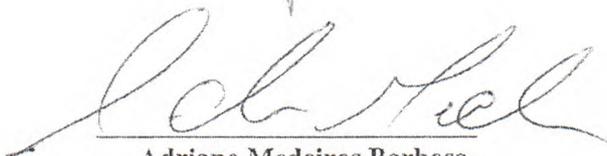



8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

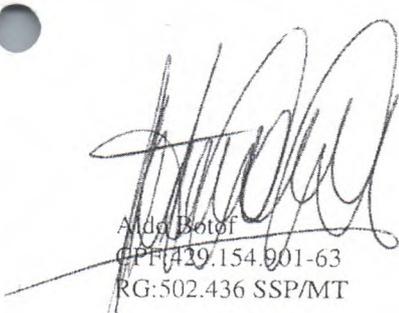
Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins legais e arquivado da Sociedade, em presença de duas testemunhas.

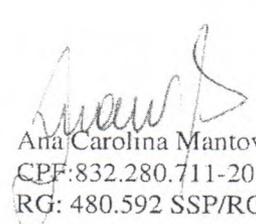
Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2012.

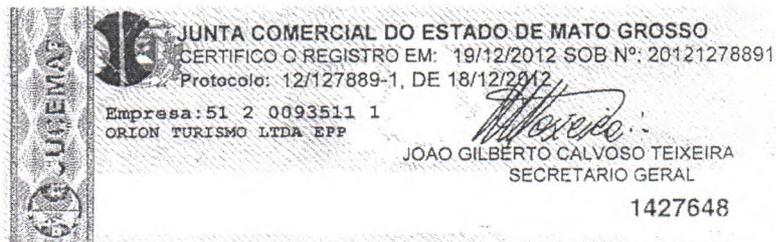

-Olcio Salvador Ferreira-


-Adriano Medeiros Barbosa-

TESTEMUNHAS:


Aldo Botof
CPF: 429.154.901-63
RG: 502.436 SSP/MT


Ana Carolina Mantovani
CPF: 832.280.711-20
RG: 480.592 SSP/RO





Fls. 75
Rub. A
P. M. C.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL

01.06.2000

REAL TURISMO LTDA.

PINUS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA., estabelecida no Trecho EPIA Setor de Áreas Isoladas Sul, Lote B, 1º Andar no Núcleo Bandeirante - Brasília DF, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.822/0001-93 e no Cartório de 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas sob o nº 3.158 em 12/06/95, neste ato representada pelo seu sócio **JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Brasília-DF, à SHIS QI 15 Chácara 01 - Lago Sul, portador da carteira de identidade nº M-124.267 expedida pela SSP/MG, e do CPF/MF nº 004.946.826-04; **JORDÃO TRANSPORTES LTDA.** estabelecida na Avenida Perimetral Norte nº 4.463, Zona Industrial Pedro Abrão - Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.493.359/0001-55 e na Junta Comercial do estado de Goiás em 11/10/99 sob o nº 5299069738,0 neste ato representada pelo seu sócio **WAGNER JORDÃO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 3 nº 878 Apto. 400 Setor Oeste - Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº M-7.217.560 e do CPF nº 109.109.726-72 e **MARCOS JORDÃO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Laurentino Souza, 808 Nova Porto Velho - Porto Velho-RO, portador da Carteira de Identidade nº. 24.683 - D expedida pelo CREA/MG e do CPF nº. 087.480.206-72; resolvem constituir uma Sociedade por cotas de responsabilidade limitada mediante às cláusulas e condições seguintes:

1 - DA DENOMINAÇÃO, ESPÉCIE, OBJETO E SEDE

- 1.1 - A Sociedade girará sob a denominação social de **REAL TURISMO LTDA**, usando também o nome de fantasia "**REALTUR**".
- 1.2 - A Sociedade é por cotas de responsabilidade limitada, sendo pois limitada a responsabilidade dos sócios ao total do Capital Social, regendo-se pelo Decreto nº. 3.708 de 10 janeiro de 1.919, demais dispositivos legais aplicáveis e pelo presente instrumento.
- 1.3 - O objetivo da sociedade é a prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante concessões públicas outorgadas e ou concedidas pelos municípios, estados e união e ainda, a exploração de serviços de despachos e encomendas e a prestação de transportes turísticos de superfície prevista na legislação em vigor, serviços de transporte receptivo, agência de viagens e turismo com venda de passagens e excursões, podendo ainda participar de outras empresas como cotista ou acionista.
- 1.4 - A sede, estabelecimento e foro da Sociedade é na **Avenida Ceará, 2090 Sala 102 Centro - Rio Branco-AC**, podendo em qualquer época, a critério dos sócios cotistas

Wagner Jordão de Carvalho
José Augusto Pinheiro
Marcos Jordão de Carvalho

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTOS - DF
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS a
presente fotocópia que a reprodução na totalidade ou
em fol apreentado. Dec. Lei nº 8.030 de 11-11-1990

SELO DE SEGURANÇA
10 FEV. 2006

UNIVAL MARRAS DE ARAUJO - Titular
EUNICE MORSIRA DE ARAUJO
VALDÉNY SOARES - Titular

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis. **P. M. C**
76
Rub. *[Handwritten]*

Notarial e Reg. das Pessoas
de **ETABELIA**
3º Ofício
Cda. - MT - 3º Setor
Abadia de Santos Maciel Lemos

vir a mudar sua denominação social e/ou sede, abrir filiais, lojas, depósitos e escritórios em qualquer lugar do território nacional, mediante alteração contratual.

- 1.5 - A Sociedade matera uma filial em Brasília com os mesmos objetivos sociais, estabelecida no SIA/Sul Quadra 01 Lotes 1430/1480 Sala 13 - Guarã - Brasília-DF.

2. - DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS.

- 2.1 - O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (Quinhentas mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no decorrer do ano de 2000 e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	RS	%
PINUS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.	279.500	279.500,00	55,90
JORDÃO TRANSPORTES LTDA	205.500	205.500,00	41,10
MARCOS JORDÃO DE CARVALHO	<u>15.000</u>	<u>15.000,00</u>	<u>3,00</u>
TOTAIS	500.000	500.000,00	100,00

(Quinhentas mil cotas) = (Quinhentos mil reais)

- 2.2 - As cotas são indivisíveis perante a Sociedade e, nas deliberações dos cotistas, cada uma delas dará direito a um voto.

3. - DA ADMINISTRAÇÃO.

- 3.1 - A Sociedade será dirigida pela sócia PINUS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. representada por JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO, investido no cargo de Diretor Gerente, competindo ao mesmo a prática de todos os atos necessários à gestão administrativa e comercial da Sociedade, respeitadas as limitações do presente contrato.
- 3.2 - Nos atos que impliquem em alienação de bens do Ativo Imobilizado contratação de empréstimos de qualquer natureza, assunção de responsabilidade como hipotecas, caução, penhor, fiança, alienação fiduciária, serão necessárias duas assinaturas dentre os sócios.
- 3.3 - É expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objetivo, sobretudo em favor de terceiros, comprometendo-se os sócios a reservarem seus avais pessoais exclusivamente em favor da Sociedade de que fazem parte.

PROFICÍO DE NOTAS E CIVIL E PROTESTO DE
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
apresenta fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.936 de 18.11.1994

Brasília - DF

SELO DE SEGURANÇA

Em testemunho de

EMIVAL MOREIRA
 EUNICE MOREIRA
 VALDÉNE SOARES
 ELIEL LIMA SILVA



Fls. 77 P. M. C.
Rub. A

- 3.4 - O administrador é dispensado de prestar caução cabendo-lhe uma retirada mensal a título de "pró - labore" que será levada à conta de despesas, dentro dos limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.
- 3.5 - As diretrizes dos negócios serão sempre traçadas em reuniões periódicas de cotistas, as quais ficarão adstritas aos administradores, sob pena de responsabilidade pessoal ante a Sociedade e as decisões lavradas em livro próprio.
- 3.6 - O Administrador, caso seja necessário e conveniente, poderá outorgar mandato à pessoa estranha ao quadro social, com efeitos e prazos que devem ser especificados por instrumento público ou particular, assinado por sócios que representem a maioria do Capital Social.

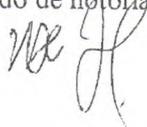
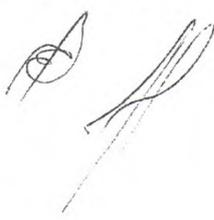
4 - DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SUCESSÃO E DA CESSÃO DE COTAS

- 4.1 - A Sociedade, cujas atividades terão início em 01.06.2000, terá duração por prazo indeterminado.
- 4.2 - A Sociedade só entrará em liquidação por deliberação de todos os sócios. Em caso de dissensão entre os cotistas, recorrer-se-á a um Juízo Arbitral nos termos deste Contrato e convencionado neste instrumento.
- 4.3 - As cotas são intransferíveis sem o expresse consentimento do outro cotista, o qual, na proporção de sua participação, e em igualdade de condições, terá preferência para sua aquisição, desde que a exerça no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da ciência da intenção de cessão. Ressalva-se tão somente, a hipótese de doação a descendentes.
- 4.4 - Findo o prazo acima estipulado, sem que haja manifestação do sócio preferente, fica o sócio alienante com direito de ceder suas cotas a terceiros, estranhos à sociedade, valendo o Instrumento de Alteração do Contrato. Será ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de cotas com infração do disposto nas cláusulas pertinentes desse contrato.
- 4.5 - O falecimento de qualquer cotista não extinguirá a Sociedade, que continuará com o viúvo ou viúva meira e/ou herdeiros, os quais serão representados pelo(a) inventariante até a homologação da partilha. Não se transmite o direito ao uso da denominação social exercido pelo sócio falecido.

5 - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

- 5.1 - Mediante alteração contratual assinada por sócios que representem 80% (Oitenta por cento) do Capital Social, poderão ser excluídos sócios cotistas:

a) que estejam em estado de notória insolvência;



1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTESTO DE
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

Brasília DF 10 FEV. 2008

SELO DE SEGURANÇA
em bastionamento de

VAL MOREIRA DE BRASÍLIA
CÁMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA
VALDÊNIA CORREIA LIMA
CDEUI 1111 3111



Fls	78
Rub	

P. M. C.

- b) que sejam réus de execuções judiciais;
- c) que venham a integrar Sociedade de interesse concorrente;
- d) que estejam em processo de interdição;
- e) que manifestem incompatibilidade ou contínuas divergências com o outro cotista;
- f) que, adquirindo cotas sem que o outro exerça o direito de preferência, não sejam considerados como pessoas ideais para integrar a Sociedade.

- 5.2 - A exclusão de sócio não se sujeita à prévia notificação ou interpelação, nem a qualquer justificativa dos remanescentes e as cotas do sócio excluído serão adquiridas pela própria Sociedade ou pelos demais cotistas; obedecida sua participação já existente e a ela proporcional. Ressalva-se a hipótese de cotas deadas, caso em que reverterão à propriedade do doador, se ainda integrante da Sociedade e ao qual caberá o ressarcimento ao donatário.
- 5.3 - Ressalvada a hipótese de comum acordo, a transferência de cotas, seja pelo exercício do direito de preferência, seja por exclusão ou qualquer outro motivo, será feita ao preço encontrado em Balanço especial levantado ou acompanhado por um Juízo Arbitral, conforme previsto neste instrumento, devendo ser pagas em 10 (Dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a primeira delas vencível na entrada do Laudo de Avaliação, devendo as demais serem acrescidas dos juros de 1 % (Hum por cento) ao mês, mais correção monetária.
- 5.4 - Havendo dúvidas sobre a quem devem ser feitos os pagamentos estes serão depositados em juízo, a quem de direito nos mesmos prazos e forma previstos anteriormente.
- 5.5 - Os pagamentos parcelados das cotas transferidas, seja por que motivo for, deverão ser objeto de garantia idônea, assim considerada e prestada por fiador cujo patrimônio em bens imóveis seja superior em pelo menos 2 (duas) vezes a quantia afiançada, salvo se o adquirente, por si só, se enquadrar em tal capacidade econômica.

6. - DO JUÍZO ARBITRAL

- 6.1 - Tanto nos casos previstos no presente instrumento, como na hipótese de quaisquer divergências entre os sócios, deverá ser constituído um Juízo Arbitral que terá plenos poderes para exarar seu Laudo, cujo teor os sócios se comprometem a acatar, evitando qualquer medida que, de forma direta ou indireta, possa vir a ser contrária aos interesses da Sociedade.
- 6.2 - O Juízo Arbitral será constituído por 03 (três) pessoas escolhidas pela parte dissidente, que pretende alienar cotas ou é excluída da Sociedade, em lista de seis pessoas idôneas, neutras e imparciais, elaboradas pelos demais sócios. Dos 6 (seis) nomes indicados, um será escolhido para integrar o Juízo sendo seu nome escolhido em primeiro lugar e os outros 2 (dois), escolhidos por ele, dentre os nomes da lista.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

1º OFÍCIO DE NOTAS R. CIVIL E PROTOCOLOS - DF
 AUTÊNTICO PARA OS DEVIDOS EFETOS A
 presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que
 me foi apresentado. Dec. Lei nº 8.935 de 18.11.1964.

SELO DE SEGURANÇA

Brasília - DF
 Em testamento de:
 EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO - Testador
 EUNICE MOREIRA DE ARAUJO
 VALDÊNIA SOARES LIMA



Fls. 39
 Rub. P. M. C.

- 6.3 - Se, oferecida a lista dos 6 (seis) nomes propostos em carta que constará nome, endereço, CPF e profissão com comprovante de recebimento ou telegrama, a parte dissidente não se manifestar para a escolha, em 5 (cinco) dias, os demais sócios, na presença de duas testemunhas, farão o sorteio dos componentes do Juízo Arbitral para que iniciem de imediato seu trabalho, com ou sem a presença do interessado.
- 6.4 - Findo o prazo de 90 (noventa) dias sem que o Juízo Arbitral tenha apresentado os resultados do Balanço, as partes poderão prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias ou então substituir seus membros. Não havendo qualquer manifestação, o prazo estará automaticamente prorrogado por 60 (sessenta) dias.

7. - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

- 7.1 - Ao fim de cada ano do calendário, será levantado um Balanço pela administração da Sociedade, que poderá ser acompanhado por qualquer cotista, seguindo as prescrições técnicas e legais pertinentes.
- 7.2 - Os resultados apurados serão atribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção das respectivas cotas. Até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício poderão ser distribuídos por solicitação de cotistas que representando, sozinho ou em conjunto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, desde que manifeste no ato da apreciação do Balanço, em reunião que será realizada especialmente para esse fim. Acima desse limite, a distribuição só se dará por decisão da maioria dos cotistas - 50% (cinquenta por cento) mais 1% (um por cento) das cotas.
- 7.3 - Todos os sócios se obrigam a comparecer à sede da empresa até 31 de março de cada ano para assinar o Balanço, caso com ele concordem, ou manifestar sua discordância. Na sua omissão, considerar-se-á tacitamente aprovado.

8. - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 8.1 - Além da hipótese de exclusão de sócios já prevista neste instrumento, poderão ser ainda validamente efetivadas alterações contratuais assinadas por cotistas que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, nas seguintes hipóteses:

- a) aumento de Capital proporcional às cotas de cada sócio, sem quebra de percentual de cada, por subscrição;
- b) criação, mudança de endereço ou extinção de filiais, depósitos ou escritórios;
- c) mudança de endereço da sede, desde que na mesma localidade;
- d) destituição e substituição de administrador, quando for o caso de nomeação neste instrumento;

[Handwritten signatures and initials]

1º OFÍCIO DE NOTAS E CIVIL E PROTESTOS
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS
Presente fotocópia que é reprodução fiel do documento original
ma foi apresentado. Doc. Nº 235 de 18.11.1995.

SELO DE SEGURANÇA
10 FEB 2006

EUNICE MOREIRA DE SOUZA
 EUNICE MOREIRA DE SOUZA
 VALDÊNIA SOARES SILVA
 ELIEL LIMA SILVA

[Circular stamp: TABELIA 3º Ofício - 3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Nat. e C. - Rua MT - Santos Abreu - Santos Maciel Lemos - São Paulo - SP]

- e) ampliação ou modificação parcial do objeto social;
- f) outros casos não defesos em Lei.

8.2 - Declaram os signatários, sócios da Sociedade, expressamente e sob as cominações legais, para os efeitos do disposto na Lei nº. 4.726, de 13/7/1965, em seu artigo 38, inciso III, que continuam não estando incurso em qualquer crime impeditivo do exercício da atividade mercantil.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins legais e arquivo da Sociedade, em presença de duas testemunhas

Rio Branco-AC, 01 de Junho de 2.000.

Jose Augusto Pinheiro

 - PINUS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.-
 - José Augusto Pinheiro -

Wagner Jordão de Carvalho

 - JORDÃO TRANSPORTES LTDA. -
 - Wagner Jordão de Carvalho -

Marcos Jordão de Carvalho

 - MARCOS JORDÃO DE CARVALHO -

TESTEMUNHAS:

Jose Inacio Dias Almeida

 - José Inácio Dias Almeida -
 C.Ident. 3.277 CRC/DF
 CPF nº 055.386.021-68

Expedito Rodrigues Sobrinho

 - Expedito Rodrigues Sobrinho -
 C.Ident. 576/152 SSP/DF
 CPF nº 184.442.101-53

Wagner Jordão de Carvalho

 - JORDÃO TRANSPORTES LTDA. -
 - Wagner Jordão de Carvalho -

1º OFÍCIO DE NOTARIAS E REGISTROS - DF
 AUTENTICO PROTESTOS - DF
 presente fotocópia este é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Des. Lei nº 8.935 de 18.11.1994.

SELO DE SEGURANÇA
 Brasília - DF 10 JUN 2000
 DE NOTARIAS E REGISTROS - DF

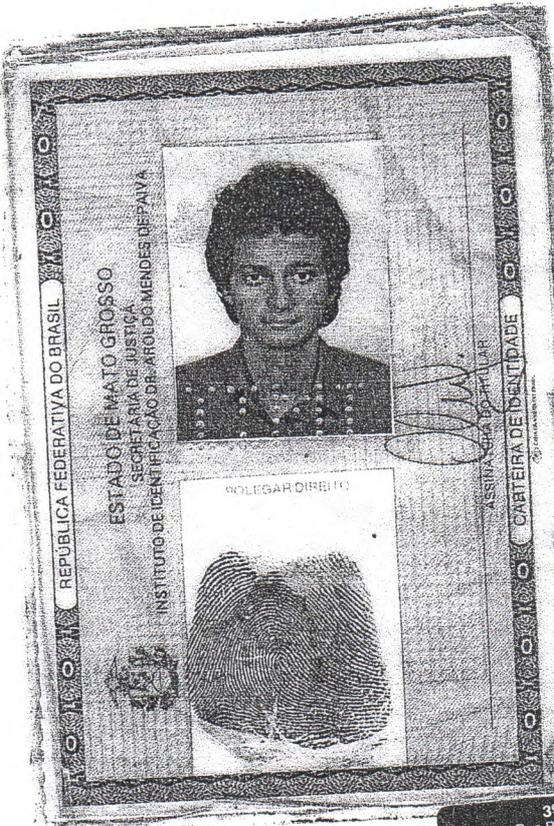
Em testemunho de:
 EMIVAL MOREIRA DE ARAUJO
 EUNICE MOREIRA DE ARAUJO
 VALDÊNIA SOARES LIMA
 ELIEL LIMA SILVA

SECRETARIA de Reg. das Pessoas Naturais
 Tabelaria
 3º Ofício dos Santos Assessoria e Reg. das Pessoas Naturais
 TABELARIA
 3º Ofício
 P.M.C.
 Fls. 81
 Rubrica

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0429885-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/93

NOME OLÍCIO SALVADOR FERREIRA

FILIAÇÃO FLORISVALDO FERREIRA VENTURA

GERALDA MARIA VIEIRA DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE APARECIDA DO TABOADO-MS 09/05/1967

DOC. ORDEM C. NASC. INTV. A01 - FLS. 219

TERM 434 MARLIANDA-MT

CPF 384654261-04

CUIABÁ-MT MARINA CASSEMIRA BASTOS ABRUDA

DIRETORIA DO ASSISTENCIAMENTO E REGISTRO - 002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

ABX93387 R\$ 1,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev.
Cuiabá, 08 de março de 2012

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cont. Serv. 114
<http://www.tribunalmt.mt.gov.br>

3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá - MT
TABELIA 3º Ofício de Barros Maciel Lemos dos Santos

[Handwritten signature]

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

APP61971 R\$ 2,10

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev.
Cuiabá, 31 de janeiro de 2013

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cont. Serv. 114
<http://www.tribunalmt.mt.gov.br>

3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá - MT
TABELIA 3º Ofício de Barros Maciel Lemos dos Santos

3º. Serviço Notarial e Reg. de Pessoas Naturais de Cuiabá - Mato Grosso

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

20



ASSINATURA DO TITULAR
Adriano Medeiros Barbosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE




MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CADASTRO DE PESSOAS

REGISTRO DE INSCRIÇÃO Nº 631705311 15

NOME COMPLETO
ADRIANO MEDEIROS BARBOSA

NASCIMENTO
15/01/1978

ASSINATURA
Adriano Medeiros Barbosa

VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CIC

AUTENTICAÇÃO

3º. Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Cuiabá - Mato Grosso
Rua Barão de Melgaço, Nº. 3758 - Centro - 3052 - 0466
Confere com o original que me foi apresentada. Do que dou fé
Em testº *Joilson* da verdade

27 JUN. 2008

- Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos - Tabela
- Felício Carlos Lemos dos Santos - Tabela Substituta
- Hercília de Barros Maciel Hage - Tabela Substituta
- Nilza Maria Barros Maciel Corrêa - Tabela Substituta
- Joilson José de França - Estreventes
- Maria Carolina de Barros Leite Cardoso - Juramentados

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 950 829 DATA DE EXPEDIÇÃO 01.04.92

NOME **ADRIANO MEDEIROS BARBOSA**

FILIAÇÃO **Antonio Medeiros Barbosa
Neuza Deodora da Serra Barbosa**

Campo Mourão-PR. DATA DE NASCIMENTO 15.01.78

Cert. Nasc. nº .6671, Liv. 50, Fls. 97, Campo Mourão-PR.

DOC ORIGEM

CPF

CUIABA - MT ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selos de Autenticidade
ABC 86240

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaço, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

CARTÓRIO MACIEL CARTÓRIO MACIEL CARTÓRIO MACIEL CARTÓRIO MACIEL

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé

AFPS1966
R\$ 2,10

JOILSON JOSE DE FRANÇA - Escriv.
Cuiabá, 31 de Janeiro de 2013

Cartório Notarial e Tabelionato de Registro das Pessoas Naturais de Cuiabá - MT

Fls. 83 P.M.C.
Rub. 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
 Centro
 Fone: 6635463100
 prefclaudia@hotmail.com
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:
 CEP: 78540.000
 Fax: 6635461256

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.038 / 2013

Inscrito em 22/03/2013 Válido até 23/03/2013
 Razão Social 00004829 ORION TURISMO LTDA.
 Endereço RUA JULIS RIMET Número
 Bairro ALVORADA C.E.P. 78048.970
 Cidade CUIABA - MT U.F. MT
 Telefone Fax e-mail
 C.N.P.J. 03.898.324/0001.87 I. Estadual I. Municipal 91231
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2013022209421373936924	22/02/2013	23/03/2013
CND ESTADUAL	0009061391	6/03/2013	5/04/2013
CND MUNICIPAL	1394032013	18/01/2013	18/04/2013
CND INSS	00153201210001324	21/11/2012	20/05/2013
CND FEDERAL	692FFC8CE5DC4E19	21/01/2013	20/07/2013
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	162969862013	25/01/2013	23/07/2013

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Sexta-feira, 22 de Marco de 2013


 Departamento de Licitação









Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA
03.898.324/0001-87			20/06/2000
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL	ORION TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	ORION		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
AV JULES RIMET		GUICHE 22/23, TERMINAL RODOVIARIO	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.048-970	ALVORADA	CUIABA	MT
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
ATIVA	03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		
*****	*****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/03/2013 às 12:19:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/03/2013

**Secretaria de Estado
de Fazenda****SID - Sistema de Informações Digitais**

Data: 19/03/2013 - 14:05:19

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Mato Grosso**Identificação**

CPF/CNPJ: 03.898.324/0001-87
Inscrição estadual: 13.471.951-4
Razão social: ORION TURISMO LTDA-EPP

Endereço

Logradouro: AVENIDA JULES RIMET
Número:
Complemento: GUICHE 22/23
Bairro: ALVORADA
Município/UF: CUIABA - MT
CEP: 78048970
Telefone: (65) 30256700

Informações Complementares

CNAE Fiscal: 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

CNAE Secundário:

**Credenciado de ofício como emissor
de NF-e:**

PED: Não

Simples Nacional: Não

Micro Empreendedor Individual: Não

Ultrapassou Sublimite Estadual? Não

Situação cadastral atual: Habilitado
Data desta situação cadastral: 09/01/2013

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco. **Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Cadastro pelo telefone (0xx65) 3617-2900.**

[Voltar](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

© Copyright 2001-2013 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORION TURISMO LTDA - EPP
CNPJ: 03.898.324/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:28:48 do dia 21/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2013.

Código de controle da certidão: **692F.FC8C.E5DC.4E19**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/EmiteCer...> 21/1/2013

P. M. C
Fis. 87
Rub. 1

Secretaria de Estado
de Fazenda



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 06/03/2013 - 15:15:47

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0009061391**

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.471.951-4**
Razão Social : **ORION TURISMO LTDA-EPP**
Emitida em : **06/03/2013**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **05/04/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T27T72M2TULAB2TU**

Retornar

© Copyright 2001-2013 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 139403/2013	PROCESSO 164328	EXERCÍCIO 2013	GERAL
CONTRIBUINTE 392562	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 133558		
 18012013038983240001870010051413940327793413164328			
NOME ORION TURISMO LTDA			
CPF/CNPJ 03.898.324/0001-87	RG/INSCR. ESTADUAL		
ENDEREÇO Av. JULES RIMET - QUICHE 22/23			
BAIRRO ALVORADA	FINALIDADE Comprovante		

/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Marcel Miranda
PARA CONSTAR EU, MARCELY MIRANDA CORREA PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

VALIDADE 90 DIAS.

quinta-feira, 18 de abril de 2013



Sônia Mangoni
Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Leles
Procuradora Fiscal do Município

Cuiabá/MT, 18 de Janeiro de 2013.

Fls	89	P.M.C
Rub	1	

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgaco, 3788 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabelião: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Cartório que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé

Prof. Felício Carlos Lemos dos Santos
Tabelião Substituto

AFL55664
R# 2.10

JOILSON JOSE DE FRANCA-ESPIRIT
Cuiabá, 22 de Janeiro de 2013

Procurador Municipal de Cuiabá/MT





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001532012-10001324
Nome: ORION TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 03.898.324/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, à transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2012.
Válida até 20/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=C... 21/11/2012

	P. M. C
Fls	90
Rub	A

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03898324/0001-87
Razão Social: ORION TURISMO LTDA
Nome Fantasia: ORION
Endereço: AV JULES RIMET S/N GUICHE 22 23 T ROD / ALVORADA / CUIABA / MT / 78048-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

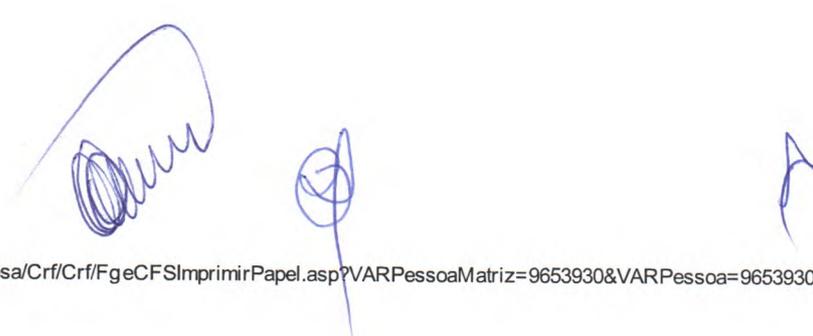
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2013 a 23/03/2013

Certificação Número: 2013022209421373936924

Informação obtida em 19/03/2013, às 12:22:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Fis. SI **P. M. C**
Rub. A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORION TURISMO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.898.324/0001-87
Certidão n°: 16296986/2013
Expedição: 25/01/2013, às 11:42:29
Validade: 23/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORION TURISMO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.898.324/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Fls. <u>92</u>	P. M. C
Rub. <u> </u>	



ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 147988/2013

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ORION TURISMO LTDA

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AV. JULES RIMET, S/Nº TERM. RODOVIÁRIO GUINCHE 22/23

BAIRRO:ALVOARADA

MUNICIPIO:CUIABÁ

UF:MT

CNPJ

03.898.324/0001-87

INSC. ESTADUAL

13471951-4

CPF

#####

RG

#####

SÓCIOS

CPF/CNPJ

384.654.261-04

631.705.311-15

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

NOME/RAZÃO SOCIAL

OLICIO SALVADOR FERREIRA

ADRIANO MEDEIROS BARBOSA

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

#####

FINALIDADE

ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE

Cuiabá MT, 16/01/2013



Gelecinar Joaquim de Jesus
Agente da PGE - Mat. 67478
Responsável pela Expedição

Denise Costa Santos Borralho
Subprocuradora-Geral Fiscal em Substituição
PGE-MT

OBSERVAÇÕES

- 1 -- Esta certidão só é válida no original e pelo prazo de 90 (noventa) dias. Guia nº 4022149190
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Rua Seis, s/nº Edifício Marechal Rondon – Centro Político Administrativo
CEP 78.050-970 – Cuiabá – Mato Grosso – Tel.: 613-5900
Site: <http://www.pge.mt.gov.br> E-Mail: pge@cepomat.mt.gov.br



1
P. M. C
Fls 93
Rub A

ATESTADO

A empresa VERDE TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 01.751.730/0001-97, através do presente **ATESTAMOS**, tão somente para os fins do Edital de licitação Pregão Presencial Nº 005/2013 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, declarar que a empresa ORION TURISMO LTDA, CNPJ/MF sob nº 03.898.324/0001-87, situada na Rua Julis Rimet, 00 – Terminal Rodoviário, Quiche 22/23, Alvorada, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, prestou e presta serviços de **VENDA DE PASSAGENS** dos serviços de transporte coletivo de passageiros.

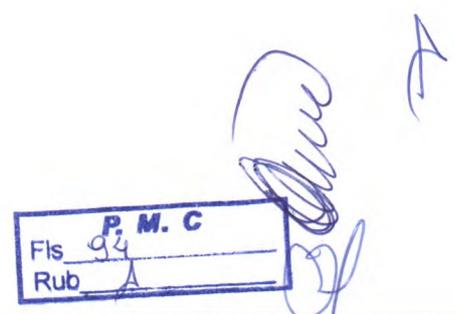
Assim por ser expressão da verdade vai devidamente assinada para surtir os efeitos necessários.

Cuiabá, 21 de março de 2013.



VERDE TRANSPORTES LTDA

P. M. C	
Fis	94
Rub	





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 31839

Jaqueline de Paula Oliveira Silva, Distribuidor da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ORION TURISMO LTDA, CNPJ: 03.898.324/0001-87 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 03 (três) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e Vara da Infância e Juventude desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 23 de janeiro de 2013.

E eu, desta Comarca digitei e assino,

JAQUELINE DE PAULA OLIVEIRA SILVA

Distribuidor



(Handwritten signatures in blue ink)

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	
3	1.1.1	DISPONIVEL	348.028,77D
4	1.1.10.1	CAIXA	3.318,70D
5	1.1.10.100.1	Caixa Geral	3.318,70D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	344.710,07D
8	1.1.10.200.1	Banco do Brasil	112.275,98D
494	1.1.10.200.3	Banco Bradesco c/c 32-9	1.116,27D
517	1.1.10.200.4	Hsbc Bank S/A	36,86D
525	1.1.10.200.5	Banco Sicredi S/A	43.887,65D
610	1.1.10.200.7	Banco Bradesco c/c 21.934-7	53.576,45D
615	1.1.10.200.8	Banco Sicredi 20172-3	133.816,86D
2		TOTAL ATIVO CIRCULANTE	348.028,77D
69	1.2	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	21.665,00D
613	1.2.20.3	OUTROS CRÉDITOS	21.665,00D
614	1.2.20.300.1	Verde Transportes Ltda	21.665,00D
69		TOTAL ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	21.665,00D
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	
88	1.3.1	INVESTIMENTOS	97.436,07D
101	1.3.10.6	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	97.436,07D
600	1.3.10.600.2	Consórcios não Contemplados	97.436,07D
87		TOTAL ATIVO PERMANENTE	97.436,07D
1		TOTAL ATIVO	467.129,84D
149	2	PASSIVO	
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	44.796,27C
173	2.1.40.100.3	ISS A Recolher	5.609,42C
178	2.1.40.100.8	IRRF A Recolher	3.767,94C
479	2.1.40.101.5	Simple Nacional	29.855,33C
491	2.1.40.102.3	Contribuição Sindical a Recolher	2.600,83C
584	2.1.40.102.4	Contribuicao Confederativa	2.962,75C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	160.296,30C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	54.921,00C
187	2.1.50.100.1	Salários a Pagar	54.921,00C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	20.859,21C
191	2.1.50.200.1	INSS a Recolher	12.152,10C
192	2.1.50.200.2	FGTS a Recolher	8.707,11C

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 b) A Sociedade não possui Livro Diário registrado;
 c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 d) A sociedade não possui Auditoria Independente;

CUIABA, 31 de Dezembro de 2010



ADRIANO MEDEIROS BARBOSA
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 RG: 950829 SSP/MT
 CPF: 631.705.311-15



ALDO BOTOF
 Contador

Reg. no CRC - MT sob o No. MT005135007
 RG: 502.436 SSP/MT
 CPF: 429.154.901-63

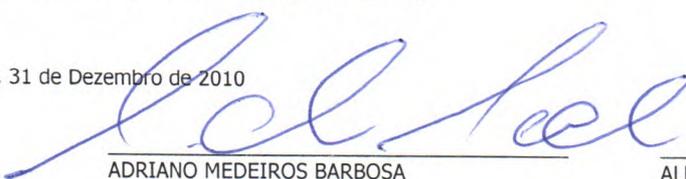


BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
193	2.1.50.3	PROVISÕES	84.516,09C
194	2.1.50.300.1	Provisões para Férias e seus Encargos	62.171,13C
198	2.1.50.300.5	FGTS S/ Provisões de Ferias	22.344,96C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	50.000,00C
202	2.1.60.2	CONTAS A PAGAR	50.000,00C
602	2.1.60.200.3	Receitas de Terceiros	50.000,00C
150		TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	255.092,57C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.4.10.100.1	Capital Social	100.000,00C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	112.037,27C
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	112.037,27C
268	2.4.30.100.3	Lucro do Exercício	117.514,97C
514	2.4.30.100.4	(-) Prejuizo do Exercício	5.477,70D
242		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	212.037,27C
149		TOTAL PASSIVO	467.129,84C

- a) Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) A Sociedade não possui Livro Diário registrado;
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente;

CUIABA, 31 de Dezembro de 2010


ADRIANO MEDEIROS BARBOSA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG: 950829 SSP/MT
CPF: 631.705.311-15


ALDO BOTOF
Contador
Reg. no CRC - MT sob o No. MT005135007
RG: 502.436 SSP/MT
CPF: 429.154.901-63



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
269	5	CONTAS DE RESULTADOS - DESPESAS	
295	5.2	DESPESAS OPERACIONAIS	
329	5.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00
330	5.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	384,69D
591	5.2.20.101.5	Seguro em Grupo	384,69D
353	5.2.20.4	DESPESAS GERAIS	384,69C
358	5.2.20.400.5	Seguros não obrigatórios de veículos	384,69C
295		TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
269		TOTAL CONTAS DE RESULTADOS - DESPESAS	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2010 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 467.129,84 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- b) A Sociedade não possui Livro Diário registrado;
- c) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- d) A sociedade não possui Auditoria Independente;

CUIABA, 31 de Dezembro de 2010



ADRIANO MEDEIROS BARBOSA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG: 950829 SSP/MT
CPF: 631.705.311-15



ALDO BOTOF
Contador
Reg. no CRC - MT sob o No. MT005135007
RG: 502.436 SSP/MT
CPF: 429.154.901-63



P. M. C
Fis 38
Rub

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão N.º 018/2013, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Cuiabá – MT, 19 de Março de 2013.



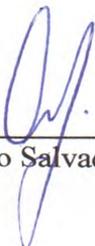
Olicio Salvador Ferreira



DECLARAÇÃO

A Orion Turismo Ltda. CNPJ n.º 03.898.324/0001-87, localizada à Av. Jules Rimet, Guinche 22/23, Terminal Rodoviário, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso – Pregão N.º 018/2013.

Cuiabá – MT, 19 de Março de 2013.



Olicio Salvador Ferreira





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e treze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 004/2013, de 02/01/2013 e a convidada: sr^a. Aline Mass Serafim-secretária convidada, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 018/2013 que trata do Registro de Preços para Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: Orion Turismo Ltda, representada pelo Sr^o. Orecy Francisco de Matos. A Pregoeira deu início ao credenciamento na presença do representante da empresa Sielski Orion Turismo Ltda, Sr^o. Orecy Francisco de Matos inscrito no CPF nº 298.533.621-04 e RG. Nº 11195231 SSP/MT. Rubricou-se o envelope contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope proposta da empresa onde o mesmo estava conforme solicitado no edital, apresentando a proposta para a Linha 1 – R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) por passagem no valor total de R\$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais), para a linha 2 – R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos) no valor total de R\$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais), para a Linha 03 – R\$ 101,65 (cento e um reais e sessenta e cinco centavos) no valor total de R\$

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	102
Rub	A

P. M. C.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

116.897,50 (cento e dezesseis mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e para a Linha 4 - R\$ 101,65 (cento e um reais e sessenta e cinco centavos) no valor total de R\$ 116.897,50 (cento e dezesseis mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) totalizando a proposta em R\$ 257.775,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais) pagamento conforme edital e validade da proposta de 12 (doze) meses. A pregoeira solicitou que se fizesse uma oferta no valor, o mesmo disse que poderia baixar o valor, para a Linha 1 – R\$ 20,38 (vinte reais e trinta e oito centavos) por passagem no valor total de R\$ 11.211,20 (onze mil e duzentos e onze reais e vinte centavos), para a linha 2 – R\$ 22,34 (vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) no valor total de R\$ 12.289,20 (doze mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), para a Linha 03 – R\$ 99,62 (noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) no valor total de R\$ 114.563,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e sessenta e três reais) e para a Linha 4 - R\$ 99,62 (noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) no valor total de R\$ 114.563,00 (cento e quatorze mil e quinhentos e sessenta e três reais) totalizando a proposta em R\$ 252.626,40 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), pagamento conforme edital e validade da proposta de 12 (doze) meses. A pregoeira então aceitou o valor, visto que este valor esta dentro do preço de balizamento. Logo após rubricou-se os envelopes contendo seus documentos e em seguida passou os mesmos para verificação. Todos concordaram e vistaram. Abriu o envelope das documentações da empresa e rubricou as documentações, que após analisadas, a empresa foi declarada habilitada por estar com as documentações conforme solicitada no Edital. O representante ainda presente, não manifestou interesse em

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P. M. C
Rub	103

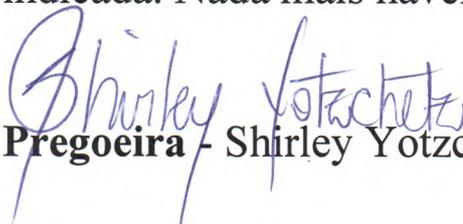


ESTADO DE MATO GROSSO

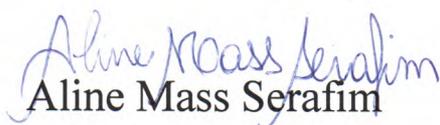
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

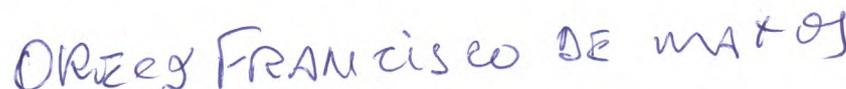
interpor recursos, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial-Registro de Preços nº 018/2013, considerando que a proposta vencedora satisfiz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz

Secretária Convidada:


Aline Mass Serafim

Representante - Empresa:


Orion Turismo Ltda
Orecy Francisco de Matos



Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

MAPA COMPARATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

OBJETO: O objeto do presente pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS**, que deverão conter as seguintes especificações cada:

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LINHA 1 : Cláudia/Sinop	550	R\$ 20,80 20,38	R\$ 11.211,20
LINHA 2: Sinop/Cláudia	550	R\$ 22,80 22,34	R\$ 12.289,20
LINHA 3: Sinop/Cuiabá	1.150	R\$ 101,65 99,62	R\$ 114.563,00
LINHA 4: Cuiabá/Sinop	1.150	R\$ 101,65 99,62	R\$ 114.563,00
TOTAL R\$			R\$ 252.626,40

CLÁUDIA-MT, 22 DE MARÇO DE 2.013.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	104-A
Rub	A



ESTADO DE MATO GROSSO

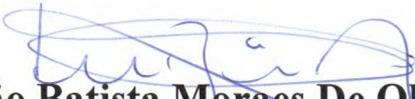
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

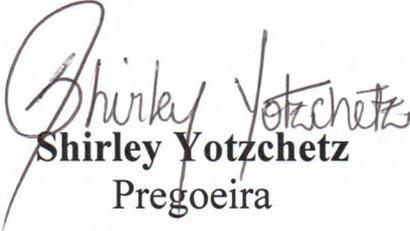
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE
MATO GROSSO**

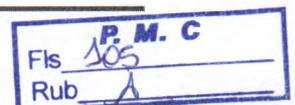
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Orion Turismo Ltda** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS**”. Cláudia/MT., 22 de Março de 2013.


João Batista Moraes De Oliveira
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATORIO Nº-010/2013 - CARTA CONVITE - N.º-001/2013.**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, designado pela portaria N.º-012/2013 de 02.01.2013, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18.02.2013, a licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº-001/2013, Menor Preço por ITEM, sendo a seguinte proponente vencedor: a empresa E.C.DA SILVA- BOMBAS INJETORAS, no valor global de R\$-10.000,00-(Dez Mil Reais), Tendo como OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura, com serviços de retífica da bomba injetora do Veículo Ambulância S-10, para atender a Secretaria de Saúde, na manutenção de veículos. CANABRAVA DO NORTE-MT, 18 de FEVEREIRO DE 2013.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA - PRESIDENTE DA CPL - Portaria N.º-012/2013

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL torna público que fará Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O presente objeto é a Aquisição De Material Para Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Urbanismo na sede do município e nas vilas do assentamento PA Vale do Seringal, conforme anexo I do edital, para atender as necessidades das Secretarias do município. Com abertura no dia 08/04/2013 as 09:00. Maiores informações pelo fone 66-3581-1521.

Castanheira - MT, 22 de março de 2013.

Sergio Goltz Meyer
Presidente da CPL**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da CPL torna público que fará Licitação tipo TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, é a contratação dos serviços de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos grupos A, B, E decorrentes dos serviços prestados pela secretaria de saúde do município de castanheira, através dos PSFs, Urbano, Rural Vale do Seringal e Pronto Atendimento, conforme anexo I do edital. Com abertura no dia 08/04/2013 as 13:00horas. Maiores informações pelo fone 66-3581-1521.

Castanheira - MT, 22 de março de 2013.

Sergio Goltz Meyer
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Orion Turismo Ltda sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS". Cláudia/MT., 22 de Março de 2013. João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal / Shirley Yotzchetz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços em Recapagens de Pneus a serem utilizados na Manutenção dos Veículos pertencentes à Frota Municipal do Município de Cláudia/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 05 de Abril de 2013, estará recebendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do pregão presencial - Registro de Preços, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT., 22 de Março de 2013. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal / SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

OLIVEIRA - Prefeito Municipal / SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 009/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS

DE LIMPEZA E OUTROS. O CREDENCIAMENTO SERA DAS 8.30 AS 09:00 HRS (HR BRASILIA), E A ABERTURA SE INICIARA AS 09:00 HRS (HR BRASILIA) DO DIA 09/04/2013. MAIORES INFORMAÇÕES E O EDITAL COMPLETO PODERAO SER ADQUIRIDOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HRS (HR BRASILIA), NA SALA DE LICITAÇÃO OU PELO FONE: 66-35861595. COCALINHO-MT, 22 DE MARÇO DE 2013.

ROGERIO MOREIRA - PREGOEIRO

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 008/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. O CREDENCIAMENTO SERA DAS 8.30 AS 09:00 HRS (HR BRASILIA), E A ABERTURA SE INICIARA AS 09:00 HRS (HR BRASILIA) DO DIA 08/04/2013. MAIORES INFORMAÇÕES E O EDITAL COMPLETO PODERAO SER ADQUIRIDOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HRS (HR BRASILIA), NA SALA DE LICITAÇÃO OU PELO FONE: 66-35861595. COCALINHO-MT, 22 DE MARÇO DE 2013.

ROGERIO MOREIRA - PREGOEIRO

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica devidamente CANCELADO o EDITAL Nº. 022/2013 do PREGAO PRESENCIAL nº. 015/2013 - Contratação empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-pago com solução de conectividade sem fio, área de registro, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados e serviço PTT (Push To Talk), com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital. Conforme ao Art. 49 da Lei 8.666/93. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 22 de Março de 2013. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 22/03/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013, para LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO- MT, REFERENTES A SERVIÇOS URBANOS, EM PERÍODO INTEGRAL, consagrou-se vencedora a empresa licitante: JOÃO BATISTA CANDIDO MOREIRA - MEI.

Comodoro - MT, 22 de março de 2013.

LEILA STAUT ROMERA RIBEIRO

Pregoeira

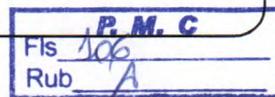
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 024/2013, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO E CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATENDER O CORAL MUNICIPAL, SENDO REGÊNCIA E MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CANTO, OBEDECENDO AO CRONOGRAMA DE AULAS ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 08/04/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E - Centro - CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 22 de março de 2013.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 018/2013 – **REGISTRO DE PREÇOS**, na formalização da “Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS**, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

LINHA 1 : Cláudia/Sinop.....550 passagens.....R\$ 20,38....R\$ 11.209,00

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....550 passagens.....R\$ 22,34....R\$ 12.287,00

LINHA 3: Sinop/Cuiabá....1.150 passagens.....R\$ 99,62....R\$ 114.563,00

LINHA 4: Cuiabá/Sinop...1.150 passagens.....R\$ 99,62.....R\$ 114.563,00

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das passagens licitadas, em até 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Lenilde

Fls 109	P. M. C
Rub 6	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade das passagens de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PASSAGENS:

As passagens serão fornecidas, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar as passagens imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque..

A entrega/retirada das passagens deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento das passagens.

Prefeitura Municipal de Cláudia

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Fls	109	P.N. C
Rub	A	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar as passagens parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(183) 06.002.10.301.0031.2031/3390.33.00 – Secretaria Municipal de Saúde

(63) 04.001.04.123.0008.2014/3390.33.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

(229) 07.001.04.122.0012.2038/3390.33.00- Secretaria Municipal de Assistência Social.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 018/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Zentale.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls	10	P. M. C
Rub		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 25 de Março de 2013.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT
João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

Orion Turismo Ltda
Empresa Detentora da Ata
CNPJ: 03.898.324/0001-87

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA

CPF: 945.510.901-82

Prefeitura Municipal de Cláudia



SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 109/2013 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de 27/03/2013 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item, foi: LUIZ ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO SERVIÇOS - ME, item 01.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de Março de 2013.

IRACI SALETTE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:F71940B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.0215/2013

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 28 do março de 2013, em virtude do feriado nacional "Paixão de Cristo".

Art. 2º - O Hospital Municipal, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 25 de março de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:CA4D2E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 001/2013

CARTA CONVITE Nº. 001/2013
Processo nº. 001/2013

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Contábil, Financeira, Administrativa, Compras, Patrimônio, Recursos Humanos e Licitação para a Câmara Municipal de Carlinda.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 35.000,00

DATA ASSINATURA: 25/03/2013

CONTRATADA: PARDAL ASSESSORIA E SERVIÇO CONTABIL LTDA

Carlinda/MT, em 25 de Março de 2013.

MARIA AUGUSTA NARDO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:8DE28DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº. 002/2013
CONVOCAÇÃO:

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 007/2013 de 03/01/2013, comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade em Prestação de Serviços, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica e treinamento de usuários dos seguintes Softwares de Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoarifado, Controle de Frotas e de Controle Interno e Portal da Transparência (web).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2013

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: RUA DAS ADÁLIAS, S/Nº. - CARLINDA /MT.

O Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados no mesmo endereço, no horário comercial.

Carlinda/MT, em 26 de Março de 2013.

MARIA AUGUSTA NARDO
Presidente da C.p.l

Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviano de Lima
Código Identificador:9D785805

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO Nº 018/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, com previsão de consumo para 12 (doze)

meses, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

LINHA 1 : Cláudia/Sinop.....550 passagens.....R\$ 20,38....R\$ 11.209,00

LINHA 2: Sinop/Cláudia.....550 passagens.....R\$ 22,34....R\$ 12.287,00

LINHA 3: Sinop/Cuiabá....1.150 passagens.....R\$ 99,62....R\$ 114.563,00

LINHA 4: Cuiabá/Sinop...1.150 passagens.....R\$ 99,62....R\$ 114.563,00

- DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

- DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega das passagens licitadas, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade das passagens de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PASSAGENS:

As passagens serão fornecidas, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar as passagens imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque..

A entrega/retirada das passagens deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

- DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento das passagens.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar as passagens parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência do momento do embarque.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto

desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA; Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(183) 06.002.10.301.0031.2031/3390.33.00 – Secretaria Municipal de Saúde

(63)04.001.04.123.0008.2014/3390.33.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

(229)07.001.04.122.0012.2038/3390.33.00- Secretaria Municipal de Assistência Social.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 018/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.**

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
CNPJ N° 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 25 de Março de 2013.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Orion Turismo Ltda

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 03.898.324/0001-87

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA

CPF: 945.510.901-82

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:A674319E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 02/2012**





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **Orion Turismo Ltda**, a fornecer as **PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS**, conforme o objeto do **Pregão Presencial nº 018/2013 Registro De Preços**, a partir desta data.

Cláudia-MT, 25 de Março de 2013.


JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cláudia



IRCSA
018/2013

ASSOCIATI

2/2